

Processo n.: @REC 22/00172200

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 6/2022, exarado no Processo n. @REP-20/00102390

Interessada: Neiva Kleemann Toniello

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 36/2024

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto em face do Acórdão n. 06/2022, exarado no Processo n. @REP-20/00102390, proferido na Sessão Ordinária de 26/01/2022, para:

1.1. declarar a nulidade dos atos processuais praticados naquela Representação desde a audiência da Recorrente, sra. Neiva Kleemann Toniello, uma vez que não era gestora do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Presidente Castello Branco à época da irregularidade.

1.2. determinar o retorno dos autos da @REP-20/00102390 à Diretoria de Contas de Gestão (DGE) para a apuração da responsabilidade do gestor daquele Fundo à época.

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, ao Município de Presidente Castello Branco e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - daquele Município.

Ata n.: 4/2024

Data da Sessão: 14/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC